

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI N. 900/2014.

Define o quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de Ferreiros, e dá outras providências.

Art. 1º. O quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de Ferreiros fica disciplinado, em termos de quantidade, denominação e nível, no Anexo I, da presente lei, que passa a integrar esta como sua parte complementar e inseparável.

§ 1º. O vencimento dos cargos de que trata o caput deste artigo está disciplinado no Anexo II da presente lei, que, também, integra esta como sua parte complementar e inseparável.

§ 2º. As atribuições dos cargos de provimento efetivo do Município de Ferreiros, a que alude este artigo, são as definidas no Anexo III, da presente lei, que igualmente a integra como parte complementar e inseparável sua.

§ 3º. O pessoal do magistério – professores municipais – tem a sua remuneração disciplinada pela legislação específica, não se aplicando os termos do § 1º, deste artigo.

Art. 2º. Fica ratificada a extinção dos cargos de Servente de Limpeza Pública, Auxiliar Administrativo, Telefonista, Pedreiro, Assistente de Saúde, Borracheiro, Eletricista e Mecânico.

§ 1º. A Lei Municipal n. 732, de 11 de janeiro de 2007, que definiu, a partir daquela data, o novo quadro de pessoal permanente do Município de Ferreiros, excluiu da composição deste os cargos elencados no *caput* deste

Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

FERREIROS

artigo; todavia, esses - em virtude da omissão administrativa quanto ao seu enquadramento - continuaram existindo de fato.

§ 2º. A extinção dos cargos de Pedreiro, Assistente de Saúde, Borracheiro, Eletricista, e Mecânico ocorrerá, paulatinamente, na medida em que forem se aposentando os seus titulares.

§ 3º. Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo e Telefonista, cuja extinção é ratificada por este artigo, serão aproveitados, no cargo Assistente Administrativo, em vista da similitude entre os extintos e o do aproveitamento.

§ 4º. O enquadramento dos servidores, nos termos deste artigo, em hipótese alguma poderá implicar prejuízo na remuneração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, em 22 de outubro de 2014.

Gileno Campos Gouveia Filho
Prefeito



ANEXO I

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de Ordem -	Denominação	Nº de cargos	Níveis.
NS – GRUPO OCUPACIONAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:			
01 - Assistente Social		01	NSA – 1
02- Advogado		01	NSJ - 1
03 - Cirurgião Dentista		02	NSD – 1
04 – Cardiologista		01	NSC – 1
05- Fisioterapia		02	NSF – 1
06 – Enfermeiro		02	NSE – 1
07- Médico Plantonista		07	NSM – 1
AD – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO:			
01 – Agente Administrativo		30	AD – 01
02 - Merendeira		20	AD – 01
03 – Assistente Administrativo		30	AD - 02
04 – Eletricista de Auto		02	AD – 03
05 - Auxiliar de Mecânico		02	AD – 03
06- Almoxarifado		03	AD - 01
07 – Motorista cat. “B”		10	AD - 02
Motorista cat. “C”		02	AD - 02
Motorista cat. “D”		12	AD - 02
08 - Vigilante		18	AD – 04



AS – GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO AS ATIVIDADES DE SAÚDE:

01 - Auxiliar de Enfermagem	10	AS – 02
02 - Técnico em enfermagem	05	AS – 03
03 - Agente Comunitário de Saúde	27	AS - 04

AM – GRUPO OCUPACIONAL DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO:

01- Professor Polivalente	100	AM – 1
03- Professor de Português	03	AM - 2
03- Professor de Matemática	03	AM - 2
04- Professor de História	03	AM - 2
05- Professor de Geografia	02	AM - 2
06- Professor de Inglês	04	AM - 2
07- Professor de Ciências	04	AM - 2
08- Professor de Educação Física	03	AM - 2

AT – GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO:

01 - Fiscal Geral	02	AT – 01
-------------------	----	---------

OP – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

01 – Gari	45	OPG – 01
02 - Tratorista	02	OPT - 02
03 – Pintor	03	OP - 02
04 – Auxiliar de Serviços Gerais	51	OP - 02

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Vencimento
NSA - 1	R\$ 1.000,00
NSJ -1	724,00
NSC -1	4.940,00
NSD - 1	724,00
NSF- 1	2.000,00
NSE - 1	800,00
NSM - 1	6.300,00
NSO-1	724,00
AD -01	724,00
AD - 02	724,00
AD -03	724,00
AD -04	724,00
AS -01	724,00
AS -02	724,00
AS -03	724,00
AS - 04	1.040,00
AT -01	724,00
OPG - 01	868,80
OPT - 02	868,80
OP- 02	724,00



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

- Fiscal Geral:

Realizar a fiscalização geral na área urbana e/ou rural no âmbito do município procedendo a emissão de autuação (quando comprovada a irregularidade), pareceres em relação a descumprimentos do plano diretor da cidade, ou do código de obras e a formação de processos, quando se tratar de casos que requeiram ação específica.

- Motorista – Cat. “ B” “C” e “ D” :

Dirigir veículos transportando cargas ou passageiros, conduzindo-os conforme necessidade do setor de trabalho, de acordo com a categoria ou dentro da necessidade do município, mesmo fora de sua categoria, sempre observando as normas de trânsito e operando os equipamentos inerentes ao veículo.

- Assistente Social :

Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não-governamentais. Responsabilizar-se pela triagem sócio-econômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com



diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; executar outras atividades afins.

- Auxiliar de Serviços Gerais:

Realizar a limpeza e conservação das instituições e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura Municipal; executar eventuais mandados; servir café e água; carregar e descarregar móveis, equipamentos e utensílios; executar outras atividades consideradas de serviços rotineiros e gerais da administração, compatíveis com o cargo, a critério de seu superior hierárquico.

- Vigilante:

Garantir a vigilância da instituição, fazendo a ronda em suas dependências internas e externas, estando atento à entrada e saída de pessoas ou bens, em função de evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

- Agente Administrativo:

Realizar as tarefas específicas de apoio às chefias em assuntos de ordem administrativas; chefiar seções administrativas; coordenar, orientar e controlar tarefas específicas de sua responsabilidade; executar tarefas de conferência; organizar processos; elaborar relatórios de atividades; proceder registros relativos às ações de administração de pessoal, material e patrimônio; elaborar relações de despesas e pedidos de material; organizar prestação de contas; prestar informações sobre processos; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

- Professor Polivalente:

Exercício da docência em classes da educação infantil e de 1ª a 4ª séries do ensino fundamental I e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planeja e ministra aulas em turmas de educação infantil, de educação de jovens e adultos em disciplinas do currículo do ensino fundamental I;



participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratório e salas ambiente; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas.

- Professor de Matemática:

Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

FERREIROS

- Professor de Língua Portuguesa:

Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

- Professor de Ciências:

Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

- Professor de História:

Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

- Professor de Geografia:

Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

FERREIROS

testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

- Professor de Língua Inglesa:

Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

- Professor de Educação Física:

Planejar, organizar e ministrar aulas no ensino fundamental II e ensino supletivo; participar de elaboração de currículos e escolhas de livros didáticos a serem adotados; manter a disciplina na sala de aula; aplicar testes ou provas para verificação e aproveitamento dos alunos; exercer a coordenação de cursos e supervisão escolar; orientar os alunos em atividades culturais e de pesquisa; elaborar pesquisas pedagógicas; participar de bancas examinadoras para seleção de docente; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

- Assistente Administrativo:

Realizar atividades de apoio à administração da entidade onde está lotado, sob a orientação, supervisão e avaliação do chefe imediato.

- Pintor:

Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a esponja, a vaporizador, com tintas à base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras; emassar paredes, móveis e vidros; executar tratamento



anticorrosivo de estruturas metálicas, restaurar pinturas; executar trabalhos de induntagem de peças metálicas; trabalhar em pinturas de pontes, prédios, interiores, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeira; operar com equipamentos de pintura para a realização de trabalhos que apresentem grandes dificuldades; organizar especificações para o preparo de tintas, vernizes e outros materiais; executar trabalhos que requeiram habilidades e técnicas especiais; executar, orientado por instruções, desenhos ou croquis; executar pintura de vitrais, decorativa e mostradores, e outras peças de instrumentos diversos; executar outras atribuições afins.

- Gari:

Executar a limpeza pública das ruas, parques e outros lugares públicos, varrendo- os e coletando os detritos acumulados, em função de manter estes locais em condições higiênicas e transitáveis.

- Tratorista

Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadas, dirigindo-os e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplenagem ou similares.

- Almojarife:

Manter sob sua guarda todos os materiais existentes no almoxarifado; despachar materiais solicitados pelos departamentos da Prefeitura de Ferreiros; fazer o controle físico dos materiais; solicitar a reposição daqueles materiais que estiverem com seus estoques baixos; fazer relatórios prestando contas dos materiais despachados e seus respectivos destinos; alimentar sistema computacional com as movimentações de entrada e saída de materiais; manter o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

FERREIROS

trabalho limpo e em perfeito estado de arrumação; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

- Auxiliar de Mecânico:

Realizar a manutenção em veículos pertencentes à Prefeitura de Ferreiros; fazer reparos; auxiliar o mecânico em suas atividades; cooperar para que as tarefas sejam realizadas com eficiência; fazer a limpeza do local de trabalho e dos equipamentos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

- Eletricista de Auto:

Realizar a manutenção da parte elétrica de veículos pertencentes à Prefeitura de Ferreiros; fazer reparos; troca de lâmpadas e fusíveis; apresentar lista de materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos ao chefe imediato; manter equipamentos e o local de trabalho limpo; apresentar relatório sobre serviços realizados e a realizar; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

- Merendeira:

Preparar e distribuir a merenda escolar para os estudantes das escolas municipais, preparar alimentos para os postos de saúde e prédio da prefeitura; responsabilizar se pelo estoque de merenda existente; manter limpas e conservadas, as cozinha e locais de armazenamentos e acondicionamentos de produtos alimentícios em perfeitas condições de higiene; seguir adequadamente as orientações do cardápio; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

- Advogado:

Prestar assessoramento nas áreas tributária, previdenciária e trabalhista, bem como, atuar no Contencioso Administrativo e judicial, quando tratarem de assuntos da área de sua especificidade; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

FERREIROS

executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade.

- Médico Plantonista:

Atender ao Pronto Atendimento, junto as Unidades de Saúde do Município, com atendimento integral à demanda; realizar atendimento ambulatorial; integrar-se com os projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município; realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias; participar das atividades de apoio médico-sanitário das unidades sanitárias do Município; emitir laudos e pareceres, quando solicitado; participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam ao interesse da instituição; fornecer dados estatísticos de suas atividades; participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; prestar à clientela, assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária; opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo sistema de revezamento; desenvolver atividades de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras atividades afins; e opinar na relação de medicamentos básicos e materiais diversos.



- Médico Cardiologista:

Realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardiológicas; desenvolver atividades de execução qualificada, abrangendo serviço de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, correlacionadas aos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes; manter prontuário médico organizado e atualizado;

k) desempenhar outras atividades afins; e opinar na relação de medicamentos básicos e materiais diversos.

- Fisioterapeuta:

Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo



regulamento da profissão; e trabalhar em programas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

- Cirurgião Dentista:

Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

- Enfermeiro:

Dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e/ou em equipe de saúde, usando para isso processos de rotina e/ou específico, para prover a recuperação individual e coletiva. Realizar também atividades de educação sanitária da população assistida, fazendo a prescrição e/ou administrando medicamentos preestabelecidos, bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais.

- Agente Comunitário de Saúde:

O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da



comunidade, a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva, o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

- Auxiliar de Enfermagem:

Realizar tarefas auxiliares nas unidades de assistência médica, odontologia e fisioterapia; preparar doentes para exames de diagnóstico; realizar curativos; aplicar injeções; medir pressão arterial; esterilizar ou supervisionar a esterilização de instrumentos; efetuar a revelação de radiografias; fazer controle de temperatura os pacientes; revisar o preenchimento de fichas e laudos dos exames; fazer imobilizações simples; exercer outras atividades compatíveis com o cargo.

- Técnico em Enfermagem:

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de Enfermeiro Ana Neri; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.